



CARTA CONVITE Nº. 007/2014

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB, com sede a Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário – Ibitinga – SP, CEP:- 14940-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.386/0001-60, torna público o Processo Licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 225 KVA, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALIMENTADORES E ATERRAMENTO, CONFORME PROJETO ANEXO**, com o intuito de melhorar as instalações elétricas da Faculdade Municipal de Ibitinga, mantida pela FEMIB, conforme as especificações contidas neste Edital, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta Preço serão entregues na sede da FEMIB, no endereço acima mencionado, até às 10h00min (dez horas) do dia 07 (sete) de novembro de 2014.

1.4. A Reunião de Abertura dos Envelopes será realizada na sede da FEMIB, situada na Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário – CEP: 14940-000 - Ibitinga – SP, 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro de 2014, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações da FEMIB.

1.5. O edital de licitação será afixado para conhecimento e consulta dos interessados, no quadro de aviso da FEMIB, situada na Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário – CEP: 14940-000 - Ibitinga – SP, onde poderá ser retirado. Se houver interesse em participar da Licitação, favor informar pessoalmente, pelo telefone 16-3352-9140 ou por fax 16 3342-7303, ou ainda pelo e-mail contabilidade@faibi.com.br, desde que seja com antecedência mínima de 24 horas antes do dia e horário estabelecido para entrega dos Envelopes.

1.6. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sede da FEMIB, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

1.7. As despesas oriundas da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2014, **Ficha: 012 – Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**



2. OBJETO

2.1. A INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 225 KVA, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALIMENTADORES E ATERRAMENTO.

2.2. Os serviços da “empresa contratada” abrangerão:

a) Instalação de 01 transformador de 225 KVA, conforme projeto anexo com aprovação por parte da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz).

a.1) A empresa vencedora deverá apresentar projeto específico para esta finalidade com aprovação por parte da CPFL. Deverá também estar incluso neste item todos os materiais necessários à sua execução, incluindo serviços de alvenaria. Deverá ainda apresentar A.R.T. específica sobre a execução, ficando assim responsável pela aprovação técnica por parte da Concessionária Local, bem como por toda a sua execução.

a.2) Os custos referente à viabilidade e obras a serem executadas por parte da CPFL, ficarão por conta da **Fundação Educacional Municipal de Ibitinga**.

b) Instalação de Quadro de Distribuição Geral.

b.1) A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela montagem de **01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, a ser instalado ao lado do CENTRO DE MEDIÇÃO.**

b.2) Neste quadro deverá ser montado conforme projeto anexo, com o objetivo de separar o disjuntor de proteção do **QUADRO DE AR CONDICIONADO** (a ser instalado) do disjuntor de proteção do **QUADRO EXISTENTE**.

b.3) Deverá ser montado prevendo os disjuntores reservas, conforme descrito em projeto anexo, visando um futuro aumento de carga.

c) Instalação de Distribuição de Ar Condicionado.

c.1) A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela instalação de um quadro de energia com a finalidade específica de atender o sistema de ar condicionado. **Este quadro deverá ter a capacidade de 70 (setenta) disjuntores, com o barramento principal de 225 (duzentos e vinte e cinco) amperes.** Todos os ares-condicionados da Unidade deverão estar protegidos pelos disjuntores deste quadro. Os novos serão feitos em circuitos individualizados e tubulações, conforme descrito em projeto. Os ares-condicionados já existentes deverão ter seus circuitos direcionados a este quadro.

d) Instalação de Alimentadores.

d.1) A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela instalação de um alimentador específico para o **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO**. Este alimentador deverá partir do **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, com bitola prevista em projeto de 95,00 mm² (noventa e cinco milímetros quadrados), com 03 (três) fases na cor preta e 01 (um) neutro na cor azul claro, indo até o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO.**



d.2) Deverá ser instalado outro alimentador, **para o sistema já existente**. Este alimentador partirá do **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL** e deverá ser interligado no alimentador existente, localizado próximo a entrada principal da unidade. **Este alimentador terá a bitola de 50,00 mm² (cinquenta milímetros quadrados), na cor preta para as fases e azul claro para o neutro.**

e) Aterramento.

e.1) A empresa vencedora do processo licitatório deverá **instalar um sistema de aterramento específico para os quadros. Este sistema deverá ter a resistência “ôhmica” (OHMS) máxima de 05 (cinco) ohms. Este aterramento deverá ser interligado a uma caixa de equalização. Desta caixa partirá um condutor de aterramento para o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, com bitola de 25,00 mm² (vinte e cinco milímetros quadrados), na cor verde.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela FEMIB, poderão participar do presente, empresas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial**, registrado na Junta Comercial, o qual confere direito poderes legais para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular (com firma reconhecida)**, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga;**

4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento pessoal que contenha foto.

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte, que acompanhará a licitação sem dela tomar partido ou analisar qualquer documento.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE



5.1. A apresentação da proposta a entrega, na data e hora estipulada no Edital, de envelope lacrado, correspondente a proposta de preço. O envelope deve apresentar os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB
CARTA CONVITE Nº. 007/2014
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PARTICIPANTE

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no “Modelo de Proposta de Preço”, constante do Anexo I deste Edital, ou elaborada em papel timbrado da empresa sem erros, rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.1.1. No de participante Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar anexo à proposta preço, a declaração conforme anexo IV Modelo de Declaração.

6.2. A proposta de preço deverá ser preenchida em uma via, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem erros, emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, se houver, e conterá:

6.2.1. Número da Carta Convite;

6.2.2. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.2.3. Descrição dos serviços, preço total licitado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios;

6.2.4. Validade da proposta: mínimo de 20 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.2.5. Prazo de entrega do serviço contratado: até 90 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.2.6. Condições de pagamento: Na entrega dos resultados, com respectivas listas dos aprovados e notas atribuídas, acompanhadas da documentação pertinente ao vestibular realizado.

6.2.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.3. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE CONTINUAR PARTICIPANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

7.1. A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento do envelope, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital.



7.2. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e os representantes legais das Licitações participantes.

7.4. Procedendo-se a seguir a abertura dos ENVELOPES, contendo as propostas de preço.

7.4.1. As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar erros, falhas ou omissões;

7.4.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes credenciados das licitantes participantes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.6. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento, e a reunião não for feita na mesma data, o resultado será divulgado, via telefone ou fax para conhecimento dos interessados.

7.7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

7.7.1 Será julgada vencedora a proposta mais vantajosa, tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços descritos no objeto deste edital.

7.7.2 O termo “Menor Preço Global” previsto no item 7.7.1 do presente edital compreende o valor estipulado pela proponente participante para a realização de toda a prestação de serviços e entrega de todos os materiais listados e previstos no item 02 deste edital.

7.7.3 No valor global proposto, deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à **licitante contratada** exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Fundação, que não é responsável por tais recolhimentos e não poderá ser demandada a tais títulos.

7.8. DESCLASSIFICAÇÃO:

7.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital;



b) apresentarem preços manifestamente irrisórios ou excessivos (será tomado como parâmetro a média de preço dos produtos, realizada pelo setor competente).

7.8.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FEMIB poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras propostas, das causas que ensejaram a desclassificação.

7.9. CLASSIFICAÇÃO

7.9.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

7.9.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.9.3. No caso de empate, será atendida a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o estatuto nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e seu art. 44 § 1º, e quanto as Empresas que não obtiverem tal privilégio em caso de empate ocorrerá o sorteio.

7.10. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.11. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.

7.12. A FEMIB se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

8. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

8.1. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do processo licitatório.

8.2. A homologação será feita pelo Superintendente da FEMIB.

9. CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS

9.1. Após a homologação e comunicado expedido pela Fundação, o proponente vencedor deverá apresentar no prazo de até três (03) dias úteis, os seguintes documentos (originais ou cópias acompanhadas das originais ou cópias autenticadas):

9.1.1. *Prova do cadastro na Receita Federal;*

9.1.2. *Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;*



9.1.3. *Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);*

9.1.4. *Certidão Negativa da Receita Federal, da Fazenda Estadual e Municipal (sede da empresa);*

9.1.5. *Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual o registro comercial;*

9.1.6. *Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (DECA) ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.1.7. *Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital.*

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de mais dois (02) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMIB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará na decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.3. Serão considerados vigentes, os documentos com validades que tenham sido emitidos até cento e oitenta (180) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, salvo se deles constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

9.4. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.5. Poderá a FEMIB, quando o convocado se recusar a apresentar os documentos no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo máximo para assinatura do contrato e início dos serviços do objeto da licitação será imediatamente após a apresentação dos documentos e declaração da licitante de que os documentos estão de acordo com o edital (dia útil imediatamente posterior).

10.2. O prazo para a execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser realizado totalmente em Ibitinga/SP, nas condições estabelecidas em contrato.

10.3. A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos serviços fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.



10.4. Poderá a FEMIB, quando o convocado se recusar a realizar os serviços objetos da licitação, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal, em no máximo 10 (Dez) dias após a realização dos serviços acompanhados da nota fiscal, devidamente auferidos por funcionário desta Fundação.

11.2. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

11.3. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da proposta apresentada, pela não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, acarretará à Licitante inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação ou rescisão contratual, ou inabilitação da mesma, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em Licitações ulteriores, por prazo de 01 (um) ano e, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a dois (02) anos.

12.2. A Contratada estará sujeita as demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no setor de protocolo da FEMIB, no endereço constante do preâmbulo do presente instrumento, no horário das 7:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, dirigidos ao Diretor Superintendente, dentro do prazo legal.

13.2. Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas às condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

13.3. Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. À FEMIB fica facultado o direito de declarar nula a presente licitação, sem prévio aviso, se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que, por estes fatos, tenha ou venha a responder por qualquer indenização ou compensação, ressaltando o § único, do art. 59, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. A Comissão poderá solicitar os préstimos de pessoas devidamente credenciadas para auxiliá-lo no exame e análise das propostas.

14.3. Faz parte integrante deste edital **Anexo I** – proposta preço; **Anexo II** – minuta do contrato e **Anexo III**, Modelo de declaração.

14.4. A Comissão de Licitação poderá se valer de todos os meios idôneos para comunicação dos atos deste certame licitatório, como e-mail, fac símile, correios etc.

Ibitinga, 23 de outubro de 2014.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente Fundação Educacional

Rodrigo Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PREÇO Carta Convite nº. 007/2014

À
FEMIB.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SR PRESIDENTE

A empresa razão social)....., inscrita no CNPJ/MF n.º..... instalada na (endereço completo)..... no Município de, no Estado de Telefone nº....., Fax nº....., endereço eletrônico, vem apresentar **proposta e preço** para realização de **INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 225 KVA, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALIMENTADORES E ATERRAMENTO** com o intuito de melhorar as instalações elétricas da Faculdade Municipal de Ibitinga, mantida pela FEMIB, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO
01	INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 225 KVA, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALIMENTADORES E ATERRAMENTO	

Local
Data
Nome da empresa
Assinatura do responsável legal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Carta Convite nº. 007/2014

CONTRATO PARA A INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 225 KVA, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALIMENTADORES E ATERRAMENTO, CONFORME PROJETO ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.343.386/0001-60, com sede à Rua Roque Raineri, nº 81 – Jardim Centenário – CEP:- 14940-000 – Ibitinga / SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor Superintendente Sr. Agnaldo Fernandes Ferrari, portador da cédula de identidade RG nº 9.289.297-SSP/SP e do CPF 084.139.448-21, domiciliado à Rua Adelino Pinto da Costa nº 77 Jardim Petrópolis, Ibitinga / SP, e a empresa(todos os dados cadastrais), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Diretor (todos os dados cadastrais), tem entre justo a acordado o presente contrato de prestação de serviços especializados, que se reduzem às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a instalação de um (01) **transformador de 225 kva**, além da **instalação de um (01) quadro de distribuição geral**, um (01) **quadro de distribuição de ar condicionado, alimentadores e aterramento**, na forma descrita no Edital ao qual o presente é vinculado, tudo para viabilizar as necessidades da Contratante, também previstas no citado Edital.

1.2. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto acima mencionado, respeitando se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A Contratante obriga-se a fiscalizar a execução do serviço, na forma da Cláusula Quarta, realizado pela Contratada, bem como realizar todos os pagamentos previstos pela realização do objeto deste edital, além de receber a



obra se em termos e condições adequadas para o cumprimento do objeto contratado.

2.2. A Contratante obriga-se a disponibilizar todos os meios possíveis para a realização do objeto deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços contratados de **INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 225 KVA, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALIMENTADORES E ATERRAMENTO com o intuito de melhorar as instalações elétricas da Faculdade Municipal de Ibitinga, mantida pela FEMIB.**

3.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

3.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à Contratante.

3.2.3. Observar e Cumprir rigorosamente todas as especificações do projeto e memorial descritivo que integram o edital deste Convite nº. 007/2014.

3.2.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - SP, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº. 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

3.2.5. Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

3.2.6. Entregar à Contratante produtos de qualidade certificada, bem como executar os serviços de forma adequada, com as garantias previstas na legislação de regência, especialmente artigos 593 a 609, sujeitando-se o presente contrato às regras do contrato de empreitada, tendo em vista a entrega de serviços e produtos, aplicando-se os artigos 610 a 626, todos do Código Civil, com as garantias previstas na legislação, pelos prazos e condições que encerra, para todos os fins e efeitos de direito.

3.2.7. Para os fins específicos do artigo 610, § 1º, do Código Civil, resta expressamente consignado que a Contratada está obrigada ao fornecimento dos materiais – todas as aquisições a que menciona o Edital Convite nº. 007/2014 – bem como a prestar os serviços correlatos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados, por sua conta e risco, dentro da regulamentação vigente aplicável que lhe for



submetida, de forma a cumprir plenamente as obrigações contratuais, observados os critérios e parâmetros definidos.

4.2. Qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços contratados, devidamente arroladas na proposta comercial da CONTRATADA, somente poderá ocorrer por determinação da CONTRATANTE ou mediante sua prévia e expressa autorização.

4.3. A CONTRATANTE formará uma Comissão e promoverá sempre que lhe parecer necessário, a fiscalização e avaliação do serviço executado a fim de constatar a sua perfeita execução. A presença e/ou ação da fiscalização, não diminuirá ou eximirá qualquer responsabilidade da CONTRATADA de reparar, as suas expensas, eventuais danos, perdas e/ou prejuízos a que der causa relativamente à execução do objeto contratual.

4.4. A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, inclusive com transporte e estadias de seus agentes e/ou funcionários; e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa à Fundação ou a terceiros em geral, em decorrência da perfeita execução dos serviços contratados.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter e cumprir, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições previstas para prestação dos serviços contratados, bem como, a capacitação à época da entrada em vigência do instrumento contratual.

4.6. A CONTRATADA deverá substituir, modificar, corrigir ou refazer os serviços considerados inadequados, insuficientes ou desconformes com o disposto no Edital e neste instrumento contratual. Afora isso, a CONTRATADA permitirá a CONTRATANTE obter todas as informações inerentes a prestação de serviços ora contratada, assim entendido como, por exemplo, estatísticas quantitativas e qualitativas, horários e rotinas de trabalhos, etc.

4.7. Os serviços somente serão considerados recebidos desde que aceitos e recebidos pela FEMIB, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas, da boa qualidade, e da forma e tempestividade do fornecimento dos serviços.

4.8. A fiscalização exercida pela Contratante poderá ser feita por engenheiro elétrico, por ela contratada ou pelos engenheiros do efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, mantenedora da Contratante e terão em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

4.9. Será obrigatória a existência de um "Livro Diário de Obra" o qual deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Superintendente da FEMIB, responsável pela Fiscalização, que contará com o auxílio de profissionais engenheiros para a análise da adequação e excelências dos serviços, obras e equipamentos entregues e instalados, ou a terceiros contratados pela Contratante para esse fim.



4.10. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

4.11. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

4.12. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

4.12.1. Pela CONTRATADA:

4.12.1.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

4.12.1.2. Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

4.12.1.3. As consultas à fiscalização;

4.12.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

4.12.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

4.12.1.6. Respostas às interpelações da Fiscalização;

4.12.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviços;

4.12.1.8. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

4.12.2. Pela Fiscalização:

4.12.2.1. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

4.12.2.2. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";

4.12.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

4.12.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

4.12.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE, em função do presente instrumento contratual, pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias os valores referentes à entrega dos produtos e à prestação dos serviços objeto deste Edital nº. 007/2014.



5.2. A despesa do presente contrato onerará a verba da função programática 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações do orçamento de 2014.

5.4. No caso de constatar o fiscal da CONTRATANTE, quaisquer irregularidades, imperfeição ou defeito nos serviços prestados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeita, regularizada ou completada a sua perfeita execução, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte CONTRATADA.

5.5. Os serviços somente serão considerados efetivamente realizados, após a sua verificação e constatação, através da fiscalização da CONTRATANTE, atestando a perfeição e obediência dos mesmos a todos os itens do presente contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução dos serviços deste contrato deverá ser de forma ininterrupta, iniciando com sua assinatura e terminará com a efetiva realização do serviço, em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, devendo, para fins de aferição dos fatos necessários (casos fortuitos e forças maiores), especialmente climáticas, constar do Diário de Obra a que faz menção a Cláusula Quarta e seus itens específicos, para os fins de prorrogação justificada do prazo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. No caso da ocorrência de atrasos, não aceitos como justificáveis e que provocarem atraso superior a quinze (15) dias, a Contratante poderá rescindir o instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

7.2. O presente contrato também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93, sempre com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, acarretará à Contratada inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação ou rescisão contratual, ou inabilitação da mesma, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em licitações ulteriores, por prazo de 1 (um) ano. E, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior à dois (02) anos. A Contratada estará sujeita as demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente multas pecuniárias e acessórias consectárias.



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato será publicado de forma resumida na imprensa local, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e no edital de Licitação – Carta Convite nº 007/2014.

10.2. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o foro da comarca de Ibitinga/SP como competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito contratual, juntamente com as testemunhas ai final nomeadas, presentes a tudo na forma da Lei.

Local de data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FEMIB

Modalidade: Carta - Convite nº 007/2014

Tipo: menor preço Global

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº. _____, realizado pela FEMIB.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

COMPROVANTE DE ENTREGA CARTA CONVITE

Carta Convite Nº 007/2014

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização da Instalação de um (01) transformador de 225 kva, além da instalação de um (01) quadro de distribuição geral, um (01) quadro de distribuição de ar condicionado, alimentadores e aterramento.

Data:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Assinatura

Carimbo da Empresa: